



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CALENDÁRIO ELEITORAL DO SISTEMA CFA/CRAs EM 2022, COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ELEIÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA, DE 0h (ZERO) ÀS 22h (VINTE E DUAS) (HORARIO DE BRASÍLIA)

PRAZOS/DATAS	PROCEDIMENTOS/AGENTES	FUNDAMENTO
	Divulgação do calendário eleitoral, pelo CFA	
	Constituição das Comissões Permanentes Eleitorais do CFA e dos CRAs e designação de seus integrantes, por Portaria dos Presidentes do CFA e dos CRAs, respectivamente. Nomeada, juntamente, com as diretorias eleitas	Art. 13
Até 31/03/2022	Abertura do Processo Administrativo Eleitoral, pelas CPEs do CFA e dos CRAs	Art. 2º
Até 25/07/2022	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2022, pela CPE/CFA	Art. 2º
De 01/08 a 14/08/2022	Recebimento dos pedidos de registro de chapas	Art. 24 e art. 25
15/08/2022	Lavratura da ata de encerramento do recebimento dos pedidos de registro, pelas CPEs/CRAs	
Até 1 (um) dia, após o término das inscrições de chapa	Divulgação dos pedidos de Chapas, pelas CPEs/CRAs no sistema eletrônico	Art. 27
Até 5 (cinco) dias, após a término das inscrições	Análise das inscrições	Art. 27
	Caso a chapa não atenda aos requisitos para deferimento a CPE/CRA comunicará ao responsável pela chapa para a regularização	Art. 29, § 1º
Até 3 (três) dias, da data da comunicação para a regularização	Regularização da inscrição, indicando o que deve ser corrigido (recurso)	Art. 29, § 1º
Até 5 (cinco) dias, após a regularização das inscrições	Reanálise das inscrições, caso ocorra substituição	Art. 27



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Até 1 (um) dia, após a reanálise das inscrições	Publicação das chapas numeradas	Art. 27
Até 5 (cinco) dias, após a publicação das chapas numeradas	Pedido de impugnação à CPE/CRA	Art. 28
	Caso haja pedido de impugnação da chapa, a CPE/CRA intimará o responsável para contestação	Art. 28, § único
Até 2 (dois) dias	Conhecimento da intimação	Art. 33, §§ 1º e 3º
Até 5 (cinco) dias, contados do conhecimento da intimação	Apresentação de contestação ao pedido de impugnação, pelo responsável pela chapa, para a CPE/CRA	Art. 28, § único
Dia seguinte da última apresentação de contestação	Início do julgamento dos registros das chapas, com impugnações e contestações	Art. 29
No período de julgamento	Caso a chapa não atenda aos requisitos para deferimento a CPE/CRA comunicará ao responsável pela chapa para a regularização	Art. 29
Até 2 (dois) dias	Conhecimento da comunicação para regularização	Art. 33, §§ 1º e 3º
Até 3 (três) dias, contados do conhecimento da comunicação	Regularização da chapa, indicando o que deve ser corrigido (recurso)	Art. 29, § 1º
Dia seguinte do encerramento do prazo de regularização	Divulgação da composição da nova chapa	Art. 29, § 2º
Até 5 (cinco) dias da divulgação da nova composição da chapa	Impugnação de candidato substituto	Art. 29, § 2º
Até 10 (dez) dias da divulgação da composição da nova chapa	Publicação dos extratos das decisões de julgamento	Ar. 30
5 (cinco) dias contados da publicação dos extratos	Apresentação de recursos à CPE/CRA	Art. 30
Dia seguinte do prazo final da apresentação de recursos	Publicação da relação dos recursos	Aet. 30, § 1º
5 (cinco) dias, da publicação dos recursos	Apresentação de contrarrazões à CPE/CRA	Art. 30, § 1º
Dia seguinte da publicação dos recursos	Remessa à CPE/CFA dos processos em grau de recursos	Art. 30, § 2º
15 (quinze) dias a contar do recebimento dos processos	Julgamento dos recursos pela CPE/CFA. Este prazo pode ser estendido por mais quinze dias, motivadamente	Art. 31, e art. 31, § 1º
30/09/2022	Preparação de relação contendo os nomes dos profissionais de administração com registro principal ativo e adimplente e	Art. 18



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

	que irão compor o Colégio Eleitoral	
30/09/2022	Divulgação, no sítio eletrônico do CRA, da relação dos adimplentes	Art. 18, § 1º
30/09 a 09/10/2022	Ajuste da relação de adimplentes, por requerimento de registrado, deferido pelo CRA, ou por revisão do próprio CRA	Art. 18, § 1º
10/10/2022	Inserção da lista final do Colégio Eleitoral no sistema eletrônico eleitoral	Art. 18, § 1º
10/10/2022	Divulgação dos nomes dos eleitores que compõe o colégio eleitoral no sítio eletrônico do Regional	
Até 20/10/2022	Remessa pela CPE/CFA da senha eletrônica aos Profissionais de Administração adimplentes (Colégio Eleitoral), por e-mail ou por SMS (Serviço de Mensagem Curta) aos eleitores	Art. 5º
22/11/2022 das 0h (zero) até às 22h (vinte e duas) horas (horário de Brasília)	VOTAÇÃO, pela internet, através do sistema eletrônico, a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CPEs/CRA's	
Imediatamente após a apuração dos votos	Divulgação do resultado das eleições, pela CPE/CFA	Art. 34 e art. 35
Até 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado	Apresentação de recursos e pedidos de impugnação contra o resultado das eleições, se houver, no respectivo CRA, para decisão do CFA	
Imediatamente após o recebimento dos recursos e pedidos de impugnação contra o resultado das eleições	Apresentação, pela CPE/CRA's, dos recursos e pedidos de impugnação à CPE/CFA	
Até 08/01/2023	Apresentação aos CRA's de justificativa, pelo Profissional de Administração que deixar de votar	Art. 20, § 2º
Até 18/01/2023	Divulgação das listagens de votantes e daqueles que justificarem os votos pela internet	
Imediatamente após a homologação dos resultados e proclamação dos eleitos	Expedição de Diplomas aos eleitos Conselheiros Federais e Regionais, pela CPE/CFA	Art. 37



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Conselheiros		
Até 15/01/2023	Posse dos eleitos Conselheiros, perante os Plenários do CFA e dos CRAs	Art. 38 e art. 39

